



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº: 0100/92, de 14 de dezembro de 1.992

Autoriza a Doação de Terrenos a pessoas  
físicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Afuá, Estado do Pará, estatui e eu  
sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º: - V E T A D O.

Art. 2º: - V E T A D O.

Art. 3º - V E T A D O.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 05 de janeiro de 1.993

*Osvaldo da Silva Barbosa*

OSVALDO DA SILVA BARBOSA  
- Prefeito -

*Em 08/10/93  
APROVADO, por 5 votos a favor  
e, 03 abstenções  
Enseixas  
Presidente da Câmara*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Em 08/01/93  
APROVADO  
Dilma Seixas  
Assessoria  
Assessoria  
Assessoria

RAZÕES DO VETO

REFERENTE: Projeto de Lei nº:0100/92 de 14.12.92

É natural o procedimento que estas Razões de Veto, aqui expostas. O princípio que todos são iguais perante a Lei, é a base e respalda esta posição.

A Constituição Federal, quando trata da relação Estado e Cidadão, não faz discriminação - Art. 5º da CF.

Na sequencia, nossa Carta Magna, no Art. 37, trata dos princípios que devem reger a Administração Pública:

" LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE e PUBLICIDADE!"

Consciente do dever de cumprir tais princípios, não estariamos sendo fiel a tais afirmações, se não VETASSEMOS o projeto epigrafado.

A COMUNIDADE AFUAENSE, hoje já se recente dos problemas relacionados com FAVELADOS, e nenhum tratamento foi dado, ou programa deixado pela administração anterior, para que possamos a tender os preceitos, hoje exigidos pela Constituição Municipal de Afuá, VETAMOS o PROJETO, com a certeza que a matéria será discutida em outra oportunidade, mas dentro de um contexto UNIVERSAL, onde se rá dado um tratamento ISONÔMICO, com a garantia de que o PODER PÚBLICO MUNICIPAL, não será o PATRÃO DE UM, mas o LEGÍTIMO REPRESENTANTE DA LEI, DA ORDEM e da SERIEDADE.

PALACETE " FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS", em Afuá-PA, 07 de Janeiro de 1.993

*Osvaldo da Silva Barbosa*

OSVALDO DA SILVA BARBOSA

- Prefeito -

*Miguel Santana de Castro*

- Vice - Prefeito -